



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02
Proc. 620/2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 de 29 de Agosto de 2005

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME, a área municipal, localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

Área: "Possui 31,00 m (trinta e um metros) com frente para a Rua Orlando Rimoli; 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) do lado esquerdo em curva no entroncamento das ruas Orlando Rimoli e Algemiro Lopes, 83,00 m (oitenta e três metros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Algemiro Lopes; 11,10 m (onze metros e dez centímetros) do lado esquerdo em curva no entroncamento das ruas Algemiro Lopes e Lourival Furlan; 36,41 m (trinta e seis metros e quarenta e um centímetros) de fundos, confrontando com a Rua Lourival Furlan e 79,50 m (setenta e nove metros e cinquenta centímetros) do lado direito, confrontando com o lote 4E-2 e perfazendo uma área de 3.540,77 m² (três mil quinhentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03 20
Proc 620 12005

quarenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 21/2004”.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local um galpão industrial, para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

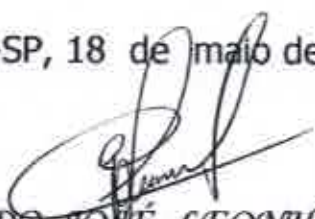
MEMORIAL DESCRITIVO

De um lote de terreno situado no Distrito Industrial II, sob o nº 4E-1 com área total de 3.540,77 m²; com a descrição e confrontantes a seguir:

DESCRIÇÃO DO LOTE:

31,00 metros com frente para a Rua Orlando Rimoli; 14,13 metros do lado esquerdo em curva no entroncamento das Ruas Orlando Rimoli e Rua Algemiro Lopes; 83,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Algemiro Lopes; 11,10 metros do lado esquerdo em curva no entroncamento das Ruas Algemiro Lopes e Lourival Furlan; 36,41 metros de fundos confrontando com a Rua Lourival Furlan e 79,50 metros do lado direito confrontando com o lote 4E-2 e perfazendo uma área de 3.540,77 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 21/2.004.

MOCOCA-SP, 18 de maio de 2.005


EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 40
Proc. 720 12005

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho da Prefeitura Municipal de Mococa contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Discussão por 9 Faltantes a 1ª Sessão.

Sessão 29 de Agosto de 2005

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 9 Faltantes a 1ª Sessão.

Sessão 29 de Agosto de 2005

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 07
Proc. 620 12055

Of. nº 1.643/2005

MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2359	29.08.05	17.10.11

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder a concessão de uso de imóvel público municipal, localizado no Distrito Industrial II, à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o do desemprego que afeta diretamente diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira e trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus setores de Promoção e Assistência Social e Planejamento, vem implantando diversos programas sociais, auxílios financeiros e empreendimentos visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Crescer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 08 40
Proc. 620 12005

implantação do Banco do Povo Paulista, do Posto de Atendimento ao Trabalhador, da FATEC e outros. Mas tais programas e empreendimentos somente se concretizaram se novas vagas de empregos surgirem.

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem vinda.

Outrossim, a empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME., já há alguns meses vem, por meio de seus sócios, mantendo intensas negociações com a Prefeitura de Mococa, manifestando seu interesse em ampliar suas instalações no Município de Mococa.

Recentemente, a empresa solicitante encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a concessão de direito de uso do imóvel no Distrito Industrial II. Após a análise da documentação e do projeto da empresa pleiteante, inclusive com a participação do CODEMO – Conselho de Desenvolvimento de Mococa, a concessão foi administrativamente aprovada.

Isso propiciará crescimento e desenvolvimento ao Município, assim, esta deverá aumentar suas atividades, gerando, conseqüentemente, novos empregos. Ademais, o projeto apresentado pela empresa compreende a construção de um galpão industrial para o desenvolvimento das atividades da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta empresa de nossa cidade, que além de gerar novas vagas laborativas, propiciará a circulação monetária e o aumento da arrecadação tributária.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial e comercial, geração de novas vagas de empregos, de aumento de arrecadação tributária e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Ademais, segue em anexo o Laudo de Avaliação do mesmo, além de outros documentos relevantes.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
PLANEJAMENTO

Fls. n.º 010 17
Proc. 620 / 2005

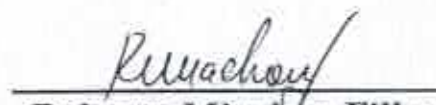
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

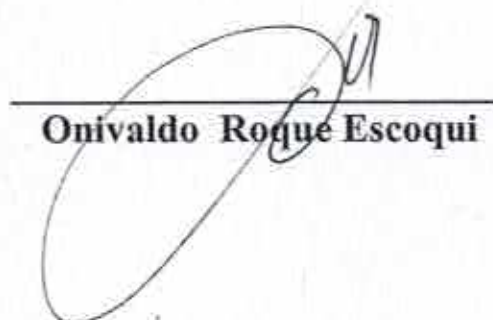
Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação de um lote de terreno nº 4E-1 situado no Distrito Industrial II, tudo conforme planta nº 21/04 e memorial descritivo anexos.

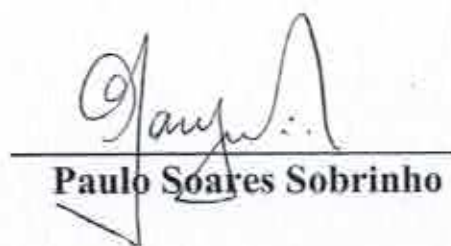
De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a área, com 3.540,77 m² em R\$ 10,00 (dez reais) o m², totalizando R\$ 35.407,70 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

Mococa, 25 de agosto de 2005


Wagner Pricoli


Roberto Miachon Filho


Onivaldo Roque Escoqui


Paulo Soares Sobrinho

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA "CODEMO" REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

Atendendo a convocação regularmente efetuada, realizou-se no dia 28 de Dezembro de 2004, na Prefeitura Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, centro, Mococa-SP, reunião do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA. A Sessão foi aberta às 18:00 horas, e contou com a presença dos seguintes membros: José Carlos Fávero, Sérgio Ricardo Paulino. Aberta a sessão o presidente da mesa José Carlos Fávero, expôs a todos os presentes os diversos pedidos de doações de terrenos solicitados por empresas que interessam em instalar e/ou ampliar as suas atividades no Distrito Industrial de Mococa, em seguida o Presidente escolheu a mim Sérgio Ricardo Paulino para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento à reunião o Presidente levou para apreciação e decisão a ordem do dia, que após análise, deliberaram por unanimidade o que segue:

- 1) Aprovar, preliminarmente, a cessão em forma de concessão de uso, do seguinte lote, para a respectiva empresa:

B-1- Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda ME, situada a Rua João Batista de Carvalho, nº 59, solicita lote nº 4E-1 num total de 3.540,77 m², (Quadra - 4 E).

B-2- Solicitar a Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda ME, para que, de acordo com a lei número 1.739 de 07 de Março de 1988, art. 8º encaminhe para análise através do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, os documentos abaixo relacionados.

- 1- Aprovar a transferência do lote 7 A3 com área de 3.412,50m² da Empresa Alcides José Freire Mococa- ME, para a Empresa Antonio Donizete Módulo- ME devidamente cadastrada no CNPJ- Nº 03.809.253/0001-07.



Identidade dos sócios e CPF

Contrato Social e Alterações devidamente registrados na Junta Comercial

Cartão de CNPJ

Certidão Negativa De Tributos Municipais Expedida pela PMM

CND – INSS (Certidão de Débito)

CRS – FGTS (Certidão de regularidade de situação)

Certidão do cartório de protestos

Certidão negativa de tributos federais

Certidão negativa com fazenda do estado

Último balanço financeiro assinado pelo contador

Faturamento mês a mês dos últimos 12 meses assinados pelo contador

Referências bancárias, além dos seguintes documentos:

- Projeto do empreendimento contendo planta, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro

- Prova de capacidade técnica (fornecedores e principais clientes)

- 2) Solicitar ao Departamento de Obras parecer sobre a inexistência de restrições de qualquer ordem sobre os lotes a serem cedidos

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se a presente ATA em duas vias, que vai pelo Sr. Presidente devidamente assinada.



José Carlos Fávero

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, JOSE CARLOS DE SOUSA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 20.744.552-SP, CPF. n.º 120.314.748-12, residente e domiciliado à Rua Adolfo Mazieiro, n.º 431 - Mococa-SP, e JAIR DO CARMO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.130.502-SP, CPF. n.º 967.844.158-68, residente e domiciliado à Rua Eufrosino Germano Martins, n.º 297 - Mococa-SP, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1a)- A sociedade girará sob a denominação social de "JOSITEC" MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA "ME".

Cláusula 2a)- A sociedade terá sua sede na cidade de Mococa-SP, à Rua Alagoas, n.º 216, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 3a)- A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo de REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ARARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS COM FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Cláusula 4a)- O capital social é de R\$. 2.000,00 (Dois mil reais) dividido em 200 (Duzentas) cotas de R\$. 10,00 (Dez reais) cada uma e subscritas em:

José Carlos de Sousa.....	100 cotas, no valor de R\$. 1.000,00
Jair do Carmo da Silva.....	100 cotas, no valor de R\$. 1.000,00
Totalizando.....	200 cotas, no valor de R\$. 2.000,00

§ UNICO:- As cotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional;

Cláusula 5a)- A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Cláusula 6a)- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 7a)- A sociedade adotará o nome de fantasia de "JOSITEC" MONTAGENS INDUSTRIAIS.

Cláusula 8a)- A gerência, bem como a administração da sociedade, será exercida por ambos os sócios, assumindo todas as operações da firma e representando a mesma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 9a)- O uso da firma será feito pelos sócios gerentes, assinando conjuntamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 10a)- Os sócios no exercício da gerência terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, que será combinada de comum acordo entre os mesmos.

Cláusula 11a)- Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

§ UNICO:- A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 12a)- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 13a)- O falecimento de um dos sócios não determinará a extinção da sociedade, podendo os negócios sociais prosseguirem mediante uma alteração contratual, desde que haja acordo entre o sócio remanescente e herdeiros do sócio falecido.



CONFÉNCIA 1303 JUNE
DE 1997 134203

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA "ME"

CNPJ.MF N° 00.413.860/0001-57

Pelo presente instrumento particular, **MARCOS FERNANDO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG n° 24.299.663-2-SSP-SP, CPF n° 137.445.588-19, residente e domiciliado à Rua Adolfo Maziero, n° 431 - Cohab II - Mococa - SP - CEP. 13737-380, e **JOSILENE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de laboratório, portadora da cédula de identidade RG n° 23.519.811-0-SSP-SP, CPF n° 168.405.608-05, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, n° 411 - Vila Lambari - Mococa-SP - CEP. 13731-070, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Mococa-SP, sob a denominação social de **JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA "ME"**, conforme contrato social devidamente registrado na "JUCESP" sob o n° 35212802380, em 26.01.95, e última alteração contratual registrada sob o n° 93.287/97-5, em 25.06.97, conjuntamente com **JOSÉ CARLOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n° 20.744.552-SSP-SP, CPF n° 120.314.748-12, residente e domiciliado à Rua Adolfo Maziero, n° 431 - Cohab II - Mococa-SP - CEP. 13737-380, e **MARIA APARECIDA PASQUINI**, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da cédula de identidade RG n° 7.693.007-SSP-SP, CPF n° 016.525.508-01, residente e domiciliada à Rua Goiania, n° 15 - Vila Quintino - Mococa-SP - CEP. 13736-078, têm, entre si, como justo e contratado procederem a presente alteração contratual, conforme a seguir se especifica:

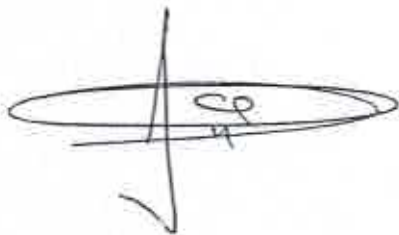
1- Retiram-se da sociedade os sócios Marcos Fernando de Sousa e Josilene Aparecida da Silva, cedendo e transferindo as suas cotas de capital no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) aos sócios recém admitidos José Carlos de Sousa e Maria Aparecida Pasquini, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

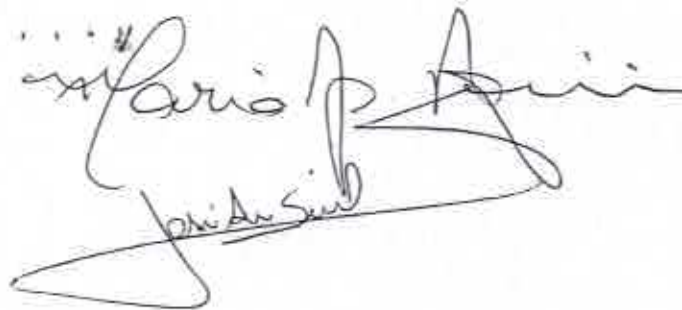
2- Em virtude do que acima foi exposto o capital social no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 200 (duzentas) cotas de R\$. 10,00 (dez reais) cada uma passa a ser distribuido entre os sócios em:

José Carlos de Sousa.....	198 cotas, no vlr de R\$. 1.980,00
Maria Aparecida Pasquini.....	02 cotas, no vlr de R\$. 20,00
Totalizando.....	200 cotas, no vlr de R\$. 2.000,00

3- Altera-se o endereço da sede da empresa para a Rua Adolfo Maziero, n° 431 - CEP.13737-380.

4- Retifica-se a atividade da empresa para REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.







5- A gerência da sociedade será exercida pelo sócio José Carlos de Sousa, assumindo todas as operações da firma e representando a mesma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

S Único:- A sócia Maria Aparecida Pasquini participará da sociedade apenas como cotista, não desempenhando qualquer cargo ou função na empresa.

6- O uso da firma será feito pelo sócio gerente, assinando isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando-lhe vedado o uso da denominação social em operações alheias aos interesses sociais, tais como: abonos, endossos, fianças e outros.

7- O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios cotistas.

8- Os sócios recém admitidos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

9- Todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato social primitivo, bem como em alterações contratuais posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por se acharem de pleno acordo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Mococa(SP), 06 de Outubro de 2000



JOSÉ CARLOS DE SOUSA



MARIA APARECIDA PASQUINI

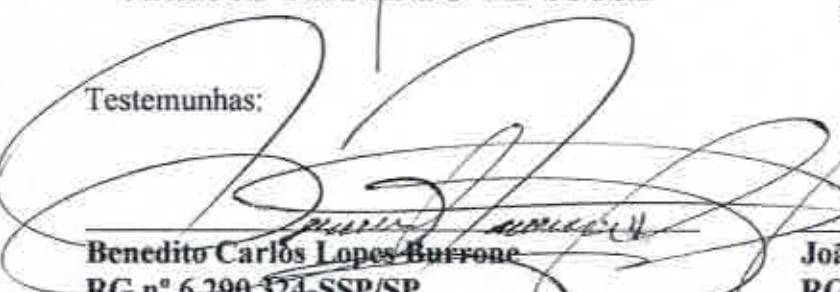


MARCOS FERNANDO DE SOUSA

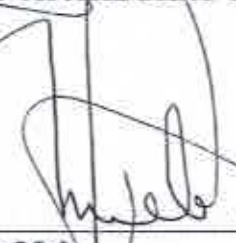


JOSILENE APARECIDA DA SILVA

Testemunhas:



Benedito Carlos Lopes Burrone
RG nº 6.290.324-SSP/SP



João Carlos de Melo
RG nº 13.991.731-SSP/SP



Fls. n.º 018 LD
Proc. 620/2005

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA APARECIDA PASQUINI

Nome: MARIA APARECIDA PASQUINI

Assinatura: *Maria Aparecida Pasquini*

Varizem Gde. do Sul - SP - 29. DEZ. 1950

Assinatura do Portador: *Maria Aparecida Pasquini*

DATA DE EMISSÃO DO CARTÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

Assinatura: *Maria Aparecida Pasquini*

Assinatura do Portador: *Maria Aparecida Pasquini*

DATA DE EMISSÃO DO CARTÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: 29.12.50

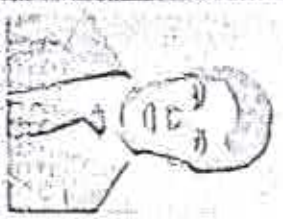
INSCRIÇÃO NO CPF: 016 525 508 01

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA PASQUINI

Maria Aparecida Pasquini
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

20.744.554
JOSE CARLOS DE SOUSA
 Fernando Paulino de Sousa
 Maria Luzia Castano de Sousa
 Mococa-SP
 01/JUL/1968
 Mococa-SP / Mococa
 N:lv: 10/Fls:150/Nº:31/55
 LEINº 7.116 DE 29/08/61

Proc 670 1200
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
 7211


Jose Carlos de Souza
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

237/0682-7
 19/11/87
 RUA DE ESCO
 33/6711
Jose Carlos de Souza

CIC
 120314748 12
JOSE CARLOS DE SOUZA
 01-01-68
Jose Carlos de Souza



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.413.860/0001-57	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1995
NOME EMPRESARIAL JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.29-7-02 - Instalação, reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ADOLFO MAZIERO		NÚMERO 431	COMPLEMENTO
CEP 13.737-380	BAIRRO/DISTRITO COHAB II	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 29/05/2003 às 13:56:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001282005-21035040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 00.413.860/0001-57
NOME: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ADOLFO MAZIERO 431
BAIRRO OU DISTRITO: COHAB II
MUNICÍPIO: MOCOCA
ESTADO: SP
CEP: 11737-350

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISA TOTAL, OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 28 DE JANEIRO DE 2005.
COM VALIDADE ATÉ 28/04/2005.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00413860/0001-57
Razão Social: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
Nome Fantasia: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS
Endereço: R ALAGOAS 216 / VILA LAMBART / MOCOCA / SP / 13730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2005 a 26/02/2005

Certificação Número: 2005012808224227493465

Informação obtida em 28/01/2005, às 08:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

2.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-MOCOC
Rua XV de Novembro, 567, centro - Fone (019) 656-1962
SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO - TABELIÃO

C E R T I D A O - N O : 2144

Sérgio Roberto Ambrosio, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARÇO de 2.001 deles verificou N Ã O C O N S T A R qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ME.
CNPJ 00.413.860/0001-57
RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, 59

Requerente: MARCIO DONIZETI DE SOUZA

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fé.

Mococa

15:22:49Hs

, 21 de SETEMBRO de 2004

SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO
TABELIÃO

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

2.º Protesto de Letras e Títulos
MOCOCA - SP

SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO
2.º Tabelião de Protesto

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-MOCOC
Rua Gabriel Pinheiro, 444, centro - Fone (019) 656-0377
ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO

C E R T I D A O - N º: 2003

Ademir Balbino Siqueira, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARÇO de 2.001 deles verificou **N Ã O C O N S T A R** qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME-----
CNPJ 00.413.860/0001-57-----

Requerente: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME-----

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CB. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fe.

14:38:22HS

Mococa

22 de SETEMBRO de 2004

1º Tabelião de Notas e de Protesto
de Letras e Títulos Mococa SP
Eli Jeane M Brisighello
Subst.º do Tabelião

ELIS JEANE MIGUELIN BRISIGHELLO
PREPOSTA

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, nº448 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Tabelião

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

C E R T I D ã O

Sandra Maria Chiquino Melquiades,
Preposta Escrevente do Tabelião de
Protesto de Letras e Títulos, desta cidade e
Comarca de Mococa, Estado de São
Paulo, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C A = = que revendo os arquivos, livros e demais papéis
do TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS a seu cargo, deles
verificou que NÃO CONSTA nos últimos 05 anos, até a presente data, NENHUM
PROTESTO DE TÍTULOS contra JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA ME inscrita no CNPJ nº00.413.860/0001-57, com sede a Rua: João
Batista de Carvalho, nº59, nesta cidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Preposta Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Esta presente certidão ad se refere ao
nome (s) e Número (s), como nela grafado
e) não abrangendo nomes diferentes ainda
que próximos, semelhantes ou resultantes da
leitura da gráfica no pedido respectivo (Pr
município 11/83).

Todo o referido é verdade e dou fê.

Mococa (SP), 22 de Setembro de 2004

Eu, Sandra Maria Chiquino Melquiades
Sandra Maria Chiquino Melquiades,
Preposta Escrevente, do Tabelião de
Protesto de Letras e Títulos, a digitei e
subscrevi.



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
CNPJ: 00.413.860/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

• Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **16:27:43** do dia **22/09/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 22/03/2005.

Código de controle da certidão: **6BA4.0E4C.7747.BCC5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

 Preparar página
para impressão



"ECO" – Escritório Contábil S/C Ltda.

CNPJ (MF) 47.000.211/0001-98

CRC-SP. 10.168/0-7

Rua Pernambuco, 120 – Vila Santa Rosa – Mococa – SP. – 13.731-250

Telefones: (0xx19)3656-4521 3656-4444 3656-3459 3656-3333

Fax: (0xx19) 3656-1054 – e-mail: eco@iglnet.com.br

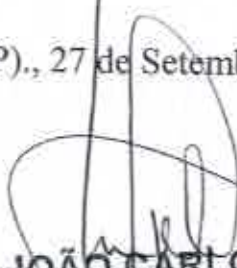
À
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOCOCA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **"JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA "ME"**, estabelecida na Rua Adolfo Maziero, 431, Mococa/SP, inscrita no CNPJ.MF. nº 00.413.860/0001-57, Inscrição Municipal nº 9.988, não é inscrita no estado, conseqüentemente não possui Inscrição Estadual.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mococa(SP)., 27 de Setembro de 2004.


JOÃO CARLOS DE MELO

Rua Maranhão, 682 - Jardim Rêchuelo
13738-510 - Mococa - SP - Tel. (19) 3656-5236
Téc. Cont. - CRC 1SP149.154/O-9 - CPF 963.240.238-34

PJ Simplificada 2004 - SIMPLES

CNPJ: 00.413.860/0001-57

Ano-Calendário: 2003

Nome Empresarial: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Condição de Enquadramento: Microempresa

Exclusão do Simples: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Contribuinte do IPI: SIM

PJ que se dedica exclusivamente às atividades previstas no art. 1º da Lei nº 10.034/2000: NÃO

Contribuinte do ICMS: NÃO

Convênio Estado: NÃO

Vigência:

Limite: NÃO

Contribuinte do ISS: NÃO

Convênio Município: NÃO

Vigência:

Limite: NÃO

01. Estoque Inicial:	0,00
02. Estoque Final:	0,00
03. Saldo em Caixa/Banco no início do Ano-calendário:	18.291,12
04. Saldo em Caixa/Banco no Final do Ano-calendário:	100.919,89
05. Total de Rendimentos Atribuídos aos Sócios ou Titular:	32.720,00
06. Total de Compras no Ano-calendário:	0,00
07. Total de Despesas no Ano-calendário:	78.141,23
08. Total de Rend. e Ganhos de Aplic. Financ.: Renda Fixa/Renda Variável:	0,00
09. Variação Patrimonial Referente aos Ativos no Exterior:	0,00
10. Ganhos de Capital:	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA BRUTA E DO SIMPLES A PAGAR
(Valores Expressos em Reais)

Mês	Receita Bruta Total no Mês	Simples Devido	Compensações	Exigibilidade Suspensa	Parcelamento Especial	Simples a pagar
Janeiro	9.420,00	329,70	0,00	0,00	0,00	329,70
Fevereiro	8.330,00	291,55	0,00	0,00	0,00	291,55
Março	9.610,00	336,35	0,00	0,00	0,00	336,35
Abril	12.150,00	425,25	0,00	0,00	0,00	425,25
Maio	9.320,00	326,20	0,00	0,00	0,00	326,20
Junho	14.860,00	668,70	0,00	0,00	0,00	668,70
Julho	9.620,00	432,90	0,00	0,00	0,00	432,90
Agoosto	3.990,00	179,55	0,00	0,00	0,00	179,55
Setembro	9.265,00	416,93	0,00	0,00	0,00	416,93
Outubro	4.305,00	236,78	0,00	0,00	0,00	236,78
Novembro	4.745,00	260,98	0,00	0,00	0,00	260,98
Dezembro	7.875,00	433,13	0,00	0,00	0,00	433,13

Valor dos tributos e contribuições informados na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica para cálculo da multa por atraso na entrega, caso apresentada fora do prazo: R\$ 4.338,02.

O presente Recibo de Entrega de Declaração Anual Simplificada, ano-calendário 2003, contendo a transcrição de parte da referida declaração, constitui confissão de dívida, relativa ao Simples Devido nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.124/84. As informações prestadas na declaração correspondem à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE CARLOS DE SOUSA

CPF: 120.314.748-12

Telefone: (0019) 6564521 Ramal:

FAX: (0019) 6561054

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
02.99.97.39.95-28

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2004 às 18:05:24
1093508829

Versão: 1.00

02.99.97.39.95

PJSI 2004 - SIMPLES

Ficha 01 - Dados Iniciais

127

CNPJ: 00.413.860/0001-57

Ano-Calendário: 2003

Situação da Declaração: Normal

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Exclusão do Simples: NÃO

Retificadora: NÃO

Declaração do Simples

Condição de Enquadramento: Microempresa

Ativos no Exterior: NÃO Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO Contribuinte do IPI: SIM

A Pessoa Jurídica se dedica exclusivamente às seguintes atividades: Creche, Pré-escola, Estabelecimento de Ensino Fundamental, Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores de Transporte Terrestre de Passageiros e de Cargas, Agência Lotérica ou Agência Terceirizada de Correios: NÃO

Contribuinte do ICMS: NÃO

Contribuinte do ISS: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

Código da Natureza Jurídica:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

29.29-7/00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - inclusive peças

Logradouro: RUA ADOLFO MAZIERO

Número: 431

Complemento:

Bairro/Distrito: COHAB II

UF: SP

Município: MOCOCA

CEP: 13737-380

DDD: 0019

Telefone: 6564521

DDD: 0019

FAX: 6561054

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

CONFERIDO

Ficha 03 - Dados dos Responsáveis pela Pessoa Jurídica

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE CARLOS DE SOUSA

CPF: 120.314.748-12

DDD: 0019

Telefone: 6564521

Ramal:

DDD: 0019

Fax: 6561054

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JOAO CARLOS DE MELO

CPF: 963.240.238-14

CRC: 1SP149154/0-9

UF: SP

DDD: 0019

Telefone: 36564521

Ramal: 23

DDD: 19

Fax: 36561054

Correio Eletrônico:

anha 06 - Identificação e Rendimentos dos Sócios

001. CPF: 016.525.508-01	
Nome: MARIA APARECIDA PASQUINI	
Percentual s/ o Capital Social	1,00
Rendimentos Isentos	300,00
Rendimentos Tributáveis	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
002. CPF: 120.314.748-12	
Nome: JOSE CARLOS DE SOUSA	
Percentual s/ o Capital Social	99,00
Rendimentos Isentos	29.700,00
Rendimentos Tributáveis	2.720,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
Total Rendimentos	32.720,00

...

...

...

Ficha 07 - Informações Gerais

Discriminação	Valor
01. Estoque Inicial	0,00
02. Estoque Final	0,00
03. Saldo em Caixa/Banco no Início do Ano-calendário	18.291,12
04. Saldo em Caixa/Banco no Final do Ano-calendário	100.919,89
05. Total de Rendimentos Atribuídos aos Sócios ou Titular	32.720,00
06. Total de Compras no Ano-calendário	0,00
07. Total de Despesas no Ano-calendário	78.141,23
08. Total de Rendimentos e Ganhos de Aplic. Financ.: Renda Fixa/Renda Variável	0,00
09. Variação Patrimonial Referente aos Ativos no Exterior	0,00
10. Ganhos de Capital	0,00
11. Número de Empregados no Início do Período	7
12. Número de Empregados no Final do Período	10



"ECO" - Escritório Contábil S/S Ltda.

CNPJ (ME) 47.000.211/0001-98

CRC-SP. 10.168/0-7

Rua Pernambuco, 120 - Vila Santa Rosa - Mococa - SP. - 13.731-250

Telefones: (0xx19)3656-4521 3656-4444 3656-3459 3656-3333

Fax: (0xx19) 3656-3028 - e-mail: eco@dglnet.com.br

Mococa (SP), 28 de Janeiro de 2005.

À

QUEM POSSA INTERESSAR

REF.: JOSITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA "ME"

Pela presente informamos às Vs. Sas., relação de faturamentos auferidos pela empresa em referência no período de JANEIRO/04 a DEZEMBRO/04, a saber:

MÊS/ANO	FATURAMENTO
01/04	8.585,00
02/04	3.980,00
03/04	3.030,00
04/04	4.955,00
05/04	6.649,00
06/04	2.705,00
07/04	15.720,00
08/04	27.050,00
09/04	14.440,00
10/04	23.860,00
11/04	11.210,00
12/04	29.410,00

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Atenciosamente,


"ECO" ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/S LTDA



REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

- Banco Real ABN Amro
Gerente Jurídico:
Carlos César dos Reis.
Fone: (19) 3656 2631



CLIENTES

- **Gelita do Brasil Ltda.**
Av. Tiradentes S/Nº
Fone: (19) 3666 6000
- **Braspelco Industria e Comércio Ltda.**
Rua: São Caetano do sul n.º 33
Fone: (19) 3656 1441
- **Mococa S/A Produtos Alimentícios.**
Rua; José Vieira Barreto Júnior n.º 405
Fone: (35) 3556 1393
- **Cairu Componentes CT Ltda.**
Av. Tiradentes S/Nº
Fone: (19) 3666 6000
- **Intergel Comércio importação e Exportação Ltda.**
Rua: São Caetano do Sul n.º 110
Fone: (19) 3666 6038
- **Fermatec Com. E Rep. Máquinas Ltda - Me**
Rua: São Bartolomeu nº 506 – Campinas S.
Fone: (19) 3281 2093



FORNECEDORES

- **Oxi Paulista Dist. De Gases e Equip's Inds. Ltda.**
Av: João Batista de Lima Figueiredo nº 2387
Fone: (19) 3656 3918.

- **Mega Fer**
Rua: Capitão Miguel Ferreira nº 714
Fone: (19) 3656 2027

- **Mococa Calçados.**
Rua: Luiz Spinelli nº 136
Fone: (19) 3656 7743

- **2 JM Equipamentos**
Rua: Dr. José Pedro de Carvalho Lima nº 465
Fone: (19) 3656 0402

- **Grafica São Geraldo.**
Av: Cristovam de Lima Guedes nº 193
Fone: (19) 3656 6310

- **Boscolo e Mazieiro.**
Rua: João Batista Gicóia nº 65
Fone: (19) 3656 2694

- **Casa Marques Materiais para Construção.**
Rua: José Bonifácio nº 653
Fone: (19) 3656 0863

- **OJ Confecções Ltda Me.**
Rua: Adolfo Barreto n.º 114
Fone: (19) 3656 1980

- **Supermercado Franzoni.**
Av. Pedro Cunali n.º 85
Fone: (19) 3656 1590

- **Protecamp Materiais de Segurança Ltda Me.**
Rua: Alvaro Muller n.º 742 – Campinas S.P
Fone: (19) 3231 6237

- **Mocafor Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda.**
Av.: Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes n.º 1900
Fone: (19) 3656 3918.

- **Melles e Sticca S/S Ltda.**
Praça Dr. Jeferson Ferraz n.º 121
Fone: (19) 3656 2977

- **Ultra Máquinas Coml de Ferramentas Ltda.**
Rua: Salto Grande n.º 658 – Campinas S.P
Fone: (19) 3778 8000

- **Casa de Ferragens São Domingos**
Rua: Gabriel Pinheiro n.º 175
Fone: (19) 3656 1194



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 038 10
Proc. 620.12005

PROCESSO Nº. 620/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Luiz Antônio Mariano

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Agosto de 2005.

Atf + sy

Aloysio Taliberti Filho
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 039
Proc. 620 12005

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº.016/2005

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda -ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 2005.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 040
Proc. 620/2005

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 26ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 29 DE AGOSTO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 016/2005
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 620/2005.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	☒	☐	☐
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	☒	☐	☐
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	☒	☐	☐
04	ELIAS DE SISTO	☒	☐	☐
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	☒	☐	☐
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	☐	☐	☒
07	JOÃO BATISTA MARTINS	☒	☐	☐
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	☒	☐	☐
09	LUIZ BRAZ MARIANO	☒	☐	☐
10	RONALDO CORRINI	☒	☐	☐
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : —
Ausentes : 01
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fla. n.º 091
Proc. 620/2005

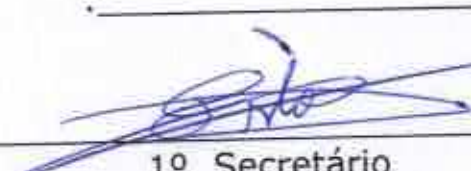
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 14ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 29 DE AGOSTO DE 2005.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 016/2005
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 620/2005.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	☒		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	☒		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	☒		
04	ELIAS DE SISTO	☒		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	☒		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR			☒
07	JOÃO BATISTA MARTINS	☒		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	☒		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	☒		
10	RONALDO CORRINI	☒		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : —
Ausentes : 01
Total : —


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 642 60
Proc. 61012005

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.362	29.08.05	<i>[Signature]</i>

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 29.08.2005

[Signature] FM

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial
para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01-Projeto de Lei Complementar nº.016/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda –ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Agosto de 2005

[Signature]

[Signature]
AW7

[Signature]
Aloysio Taliberti Filho



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 093 20
Proc. 670/2005

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.363	29.08.05	<i>[Signature]</i>

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 29, 08, 2005

[Signature]

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

01-Projeto de Lei Complementar nº.016/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda –ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Agosto de 2005.

[Signatures]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 045 LV
Proc. 6201/2005

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 016/2005.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Empresa Jositec Montagens Industriais Ltda -ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda. ME, a área municipal, localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

Área: "Possui 31,00 m (trinta e um metros) com frente para a Rua Orlando Rimoli; 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) do lado esquerdo em curva no entroncamento das ruas Orlando Rimoli e Algemiro Lopes; 83,00 m (oitenta e três metros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Algemiro Lopes; 11,10 m (onze metros e dez centímetros) do lado esquerdo em curva no entroncamento das ruas Algemiro Lopes e Lourival Furlan; 36,41 m (trinta e seis metros e quarenta e um centímetros) de fundos, confrontando com a Rua Lourival Furlan e 79,50 m (setenta e nove metros e cinquenta centímetros) do lado direito, confrontando com o lote 4E-2 e perfazendo uma área de 3.540,77 m² (três mil quinhentos e



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 076
Proc. 620/2005

AUTÓGRAFO N.º 079 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar n.º 016/2005.

quarenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho n.º 21/2004".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local um galpão industrial, para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº. 016/2005.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho da Prefeitura Municipal de Mococa contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Agosto de 2005.

moz km
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

[Signature]
ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

[Signature]
CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

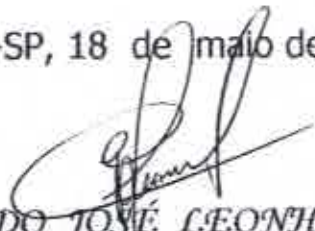
MEMORIAL DESCRITIVO

De um lote de terreno situado no Distrito Industrial II, sob o nº 4E-1 com área total de 3.540,77 m²; com a descrição e confrontantes a seguir:

DESCRIÇÃO DO LOTE:

31,00 metros com frente para a Rua Orlando Rimoli; 14,13 metros do lado esquerdo em curva no entroncamento das Ruas Orlando Rimoli e Rua Algemiro Lopes; 83,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Algemiro Lopes; 11,10 metros do lado esquerdo em curva no entroncamento das Ruas Algemiro Lopes e Lourival Furlan; 36,41 metros de fundos confrontando com a Rua Lourival Furlan e 79,50 metros do lado direito confrontando com o lote 4E-2 e perfazendo uma área de 3.540,77 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 21/2.004.

MOCOCA-SP, 18 de maio de 2.005


EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea5061398460



DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS

ÁREA 4E-1	3.540,77 m²
ÁREA 4E-2	4.393,94 m²
ÁREA 4E-3	2.992,10 m²
PROL. DA RUA	1.272,79 m²
TOTAL	12.199,60 m²

ÁREA TOTAL 12.199,60 m²
REGISTRO NO CARTÓRIO AV-9 - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TÍT. GERAL	PLANTA	AVANTAMENTO	DATA
		RODRIGO VERZOLA	08/04
		DESENHO	
		CARLOS T. MALAMAS	08/04
		ENG.º DIR.	
		EDUARDO ALLEMANNO	08/04
		DESENHO	
		21/04	

SUB-TÍTULO PROJETO P/ DESDO-
BRO DA ÁREA 4E NO DISTRI-
TO INDUSTRIAL II

ESCALA 1:2.000
ARQ.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 050 20
Proc. 6201205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	7510
Entrada em:	31/08/05
Assinatura: [Assinatura] - [Nome]	

Ofício nº.692/2005-CM.

Mococa, 30 de Agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 29 de Agosto último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.079/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.016/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.080/2005, referente ao Projeto de Lei nº.065/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corrains - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.081/2005, referente ao Projeto de Lei nº.071/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corrains - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº.082/2005, referente ao Projeto de Lei nº.075/2005. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo nº.083/2005, referente ao Projeto de Lei nº.077/2005. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo nº.084/2005, referente ao Projeto de Lei nº.079/2005. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

de